

## CARTA-CONTRATO

Processo nº 006425/2022

### CARTA-CONTRATO N. 35/2022/TCE-RO

<b>CARTA-CONTRATO N. 35/2022/TCE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS E A PESSOA JURÍDICA CASA DE PLACAS LTDA.</b>
<b>OBJETO:</b> Confeção e fornecimento de medalhas de acrílico, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme especificações técnicas e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
<b>VALOR GLOBAL:</b> R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).
<b>VIGÊNCIA DA CARTA-CONTRATO:</b> 6 (seis) meses a contar da assinatura da presente Carta-Contrato.
<b>ORIGEM:</b> Contratação Direta n. 44/2022/DPL (0462269) com fundamento no art. 24, II, Lei Federal 8.666/93.

#### 1. CONTRATANTE

1.1. **TRIBUNAL DE CONTAS** inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária-Geral de Administração, a senhora **CLEICE DE PONTES BERNARDO**, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. 83, de 25 de janeiro de 2016, publicada no DOE TCE-RO nº 1.077, ano VI, de 26.01.2016 e também a de n. 10 de janeiro de 2022, publicada no DOE TCE n. 2512, ano XII.

#### 2. CONTRATADA

2.1. **CASA DE PLACAS LTDA**, CNPJ n. 07.617.529/0001-06, com sede na Av. Salgado Filho, n. 2185, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho - RO, neste ato representada pela senhora **ESMERALDA RODRIGUES PEREIRA RUBIM**, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social.

#### 3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Esta Carta-Contrato esta vinculada à Contratação Direta n. 44/2022/DPL (0462269), ao Termo de Referência (0464491) e à proposta da contratada.

#### 4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Lei n. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal nº 12.846/13 e as Resoluções nºs 141/2013/TCE-RO, 151/2013/TCE-RO e 178/2015/TCE-RO, partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição.

#### 5. DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1. O objeto versa sobre a confecção e fornecimento de medalhas de acrílico, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme especificações técnicas e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

5.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, na forma da legislação.

5.3. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

5.4. Executado o contrato, o seu objeto será recebido em obediência ao que preconiza o art. 73 da Lei nº 8.666/93

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço unitário.

6.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no almoxarifado do Tribunal de Contas, localizado na Av. Presidente Dutra, nº 4229 em dias úteis, no horário das 07h30 às 12h.

6.3. Prazo para entrega: 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após assinatura da Ordem de Fornecimento ou recebimento de Empenho ou outro documento equivalente.

6.4. O material contratado deverá ser entregue, de forma única e total, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.5. A garantia contratual observará o exigido no Termo de Referência, quando aplicável.

6.6. O prazo para início da execução do objeto será contado a partir da assinatura do recebimento da Ordem de Serviço.

## **7. DA VIGÊNCIA**

7.1. A vigência inicial desta Carta-Contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, compreendendo o prazo para o total adimplemento das obrigações contratuais, não incluído o período de garantia legal.

## **8. DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE**

8.1. O valor global da despesa com a execução da presente carta-contrato importa em R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais) conforme detalhado a seguir:

--

Item	Descrição	Resumo	Uni	Quant	Valor Unit	Valor Total
		MEDALHAS em acrílico 5mm adesivada e resinada				
Item 1	PLACA, ACRILICO 5MM, TRANSP, ADESIVADA	medindo 7cm de diâmetro com fita de cetim (ouro, prata e bronze). Conforme Anexo B do termo de Referência.	Uni UNIDADE	Quant 230	Valor Unit R\$ 15,00	Valor Total R\$ 3.450,00
Total						R\$ 3.450,00

- 8.2. O pagamento será feito na forma prevista no Termo de Referência.
- 8.3. O prazo para pagamento inicia-se da habilitação para recebimento, feita pelo contratado, com a entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura na sede do Contratante, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
- 8.4. Aplica-se ao pagamento a Resolução nº 178/2015/TCE-RO.
- 8.5. O Contratante poderá sustar ou descontar no pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de existência de qualquer débito para com o Contratante aplicando-se ainda a Resolução nº 141/2013-TCE-RO, para as retenções cautelares de valores devidos a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual.
- 8.6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP^{[1]}$$

- 8.7. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
- 8.8. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta (ou de seu orçamento base), cujo índice aplicável será o IPCA.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: **01.122.1265.2981** (Gerir as Atividades Administrativas), elemento de despesa: **3.3.90.32** (outros materiais de distribuição gratuita).
- 9.2. As despesas para os exercícios subsequentes estarão submetidas a dotações orçamentárias próprias previstas para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 10.1. As obrigações das partes são aquelas descritas no Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº 006425/2022/SEI.
- 10.2. Em especial, o Contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou no instrumento que à dispensou.

## **11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. Fiscalização será exercida por:

<b>Função:</b>	<b>Nome Servidor:</b>	<b>Matrícula:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>E-mail institucional:</b>
Fiscal	Ana Paula Pereira	466	3609-6247	466@tce.ro.gov.br
Suplente	Juliana Oliveira dos Santos	990754	3609-6247	990754@tce.ro.gov.br

11.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal e o suplente atenderão as disposições constantes da Lei Geral de Licitações e Regulamentos internos deste TCE-RO.

11.3. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução deste instrumento não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pelo seu cumprimento.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, aquelas previstas neste Contrato, bem como na Resolução nº 321/2020/TCE-RO).

## **13. DA RESCISÃO**

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

13.2. O Contratado reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## **14. DO FORO**

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

**CLEICE DE PONTES BERNARDO**  
Secretária-Geral de Administração/TCE-RO

**ESMERALDA RODRIGUES PEREIRA RUBIM**

Representante da empresa CASA DE PLACAS LTDA

[1] EM = Encargos moratórios; N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira =  $0,000328767$ , assim apurado:  $I = (TX)/365$ ;  $I = \{(12/100)/365\}$   $I = 0,000328767$  TX = Percentual da taxa anual = 12%



Documento assinado eletronicamente por **CLEICE DE PONTES BERNARDO, Secretária Geral**, em 03/11/2022, às 14:00, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Esmeralda Rodrigues Pereira Rubim, Usuário Externo**, em 03/11/2022, às 15:07, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0466282** e o código CRC **8C9DF932**.